Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho

Autor: Dep. Wilson Santos

Fica acrescido ao Quadro 01 - Anexo de Metas e Prioridades para 2027 - Consolidado por Eixo Estratégico:

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Programa de Governo	Ação Governamental	Produto da Ação	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2027	Unidade Responsável
Eixo 03 – Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2020 - Implementação da Política de Educação Ambiental nos Municípios	151. Evento realizado	Unidade	20,000	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir, no Quadro 01 – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2027, a ação governamental "Implementação da Política de Educação Ambiental nos Municípios", vinculada ao Programa 393 – Promoção da Conservação Ambiental para Melhoria da Qualidade de Vida, no âmbito do Eixo Estratégico 03 – Ambiental, com objetivo específico de Fomentar, realizar estudos, diagnósticos e ações que visam realizar a diversificação da matriz energética do estado.

A educação ambiental constitui um dos principais instrumentos para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a efetivação das políticas públicas voltadas à conservação dos recursos naturais, à proteção da biodiversidade e ao enfrentamento dos desafios decorrentes das mudanças climáticas. Por meio da formação e conscientização da sociedade, torna-se possível estimular práticas responsáveis de utilização dos recursos naturais, fortalecer a participação social e consolidar uma cultura permanente de preservação ambiental.

A implementação da Política de Educação Ambiental nos municípios fortalece a cooperação entre o Estado e os entes municipais, ampliando a realização de eventos, campanhas, capacitações e ações educativas capazes de disseminar conhecimentos e incentivar comportamentos ambientalmente responsáveis. Trata-se de medida que contribui para a melhoria da gestão ambiental local, para a conservação dos biomas mato-grossenses e para a promoção da qualidade de vida da população.

A iniciativa também se harmoniza com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e com as diretrizes da legislação ambiental estadual, reafirmando a educação ambiental como instrumento permanente de prevenção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Além disso, a presente emenda está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com o ODS 4 – Educação de Qualidade, o ODS 7 – Energia Acessível e Limpa, o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, o ODS 15 – Vida Terrestre e o ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

Em especial, a proposta contribui para o alcance das metas do ODS 7, que estabelecem, até 2030, a necessidade de assegurar o acesso universal a serviços de energia confiáveis, modernos e a preços acessíveis, ampliar significativamente a participação das energias renováveis na matriz energética, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética e expandir a infraestrutura e modernizar as tecnologias voltadas ao fornecimento de energia sustentável. A consecução dessas metas depende, necessariamente, da formação de uma consciência ambiental coletiva, apta a incentivar o consumo responsável, a eficiência energética e a valorização das fontes renováveis de energia, objetivos diretamente promovidos pelas ações de educação ambiental.

Diante da relevância da matéria, dos benefícios ambientais, sociais e econômicos decorrentes da medida e de sua conformidade com as diretrizes da Agenda 2030, a presente emenda encontra-se plenamente justificada, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Julho de 2026

Wilson Santos
Deputado Estadual